



EDITAL Nº 02/2023

REINGRESSO

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Adjunta de Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 69 do Regimento Interno da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9.394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para **Reingresso** nos Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática, no 2º semestre de 2023**, de alunos portadores de diploma, provenientes de Cursos de Graduação próprios ou cursos mantidos por outros Estabelecimentos Nacionais de Ensino Superior.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Reingresso/ 2º semestre de 2023 destina-se a candidatos portadores de diploma de Graduação em Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e/ou autorizados pelos órgãos competentes, e que tenham interesse em ingressar nos cursos de Administração, Engenharia de Produção, Licenciatura em Matemática e Sistemas de Informação da FeMASS.

1.2 O processo de **Reingresso** dar-se-á em 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega de documentação;
- c) Análise do currículo acadêmico do candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato interessado deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** para o Processo Seletivo de **Reingresso**, efetuar a contribuição de R\$40,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser feitas na secretaria acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50- Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 10 a 20/04/2023, pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente habilitado.

2.3 Para se inscrever no processo seletivo de Reingresso, o candidato deverá entregar cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Diploma de Ensino Superior;
- e) Histórico Escolar da Graduação com conclusão até o 2º semestre de 2022 e com a indicação do Coeficiente de Rendimento (CR);
- f) Comprovação de experiência profissional na área pretendida, se possuir.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

Parágrafo único: O candidato deverá apresentar os documentos originais, no ato da inscrição, para fins de autenticação das cópias entregues.

2.4 Considerando o cumprimento das exigências do item 2.3 deste Edital, será realizada análise da inscrição para fins de deferimento, considerando:

- a) Apresentação de todos os documentos;
- b) Análise da integridade e pertinência dos documentos apresentados.

2.5 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha participado de processos de Reingresso em anos anteriores **e que teve sua matrícula cancelada.**

3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

3.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.2 A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituiu Comissão nomeada pela Portaria SEMAES nº 09 de 26/09/22, para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), **no dia destinado à validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas, conforme item 5.**

3.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o candidato concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência em igualdade de condições, obedecendo à pontuação obtida, após o último candidato listado na classificação geral.

3.1.5 Caso o número de vagas ofertadas por curso seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de Graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Turno	Reservadas		Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
		2º sem.	2º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	01	01	03	05
Sistemas de Informação	Noturno	02	02	06	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	02	02	06	10
Engenharia de Produção	Noturno	01	01	03	05



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Divulgação do edital	04/04/2023	*****
Inscrições	10 a 20/04/2023	15 às 19 h
Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas	11/05/2023	Horário a ser confirmado por e-mail
Divulgação dos resultados	31/05/2023	A partir das 15 h
Recurso	01/06/2023	15 às 19 h
Resultado do recurso e Resultado Final	06/06/2023	A partir das 15 h
Pedido de isenção de disciplinas (facultativo)	12 a 16/06/2023	15 às 19 h
Matrícula dos aprovados	24 a 26/07/2023	15 às 19 h
Reclassificação	01/08/2023	A partir das 15 h

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, de acordo com pontuação obtida na Ficha de Análise Curricular (Anexo II), devendo o candidato obter o mínimo de 30 pontos.

Parágrafo Único – A análise do currículo valerá um total de 60 pontos, conforme quadro constante no ANEXO II deste Edital.

6.2 Em caso de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- Atividade profissional na área de atuação do curso pleiteado;
- Maior idade.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (Isenção de disciplinas)

7.1 Será facultado aos candidatos classificados e convocados dentro do número de vagas disponíveis solicitar o aproveitamento dos estudos realizados na graduação anterior, de acordo com a DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 01 DE 18 DE ABRIL de 2017, **no período de 12 a 16 de junho de 2023**, de 15 às 19h.

7.1.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora do prazo.

7.1.2 Só será permitido um único pedido de isenção de disciplinas, após a entrega dos documentos.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

7.2 Para fins de isenção, serão consideradas as disciplinas cursadas pelo candidato, com aprovação, na IES de origem, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, no mínimo, 80% do conteúdo programático e, no mínimo, 45 h/a da carga horária da(s) disciplina(s) oferecida(s) pelos Cursos da FeMASS.

7.3 As isenções estão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar da IES onde o candidato obteve a Graduação;
- b) Anexo III;
- c) Conteúdos/ Ementas dos componentes curriculares cursados, devidamente carimbados e assinados pela IES de origem;
- d) Ficha de equivalência de disciplinas do curso pretendido, disponível no site www.femass.edu.br, na aba Cursos de Graduação- Ementário/grade nova.

7.4 A dispensa de disciplina(s) de outras Instituições de Ensino Superior será considerada se a(s) mesma(s) tiver(em) sido cursada(s), no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data do ingresso do aluno na FeMASS.

7.5 Caso o candidato tenha cursado disciplinas em mais de uma Instituição de Ensino Superior deverá apresentar os respectivos históricos e ementas.

7.5.1 No caso de não apresentação do histórico e ementas da(s) IES de origem, o pedido de isenção não será analisado.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para formalizar a matrícula, o candidato classificado dentro das vagas oferecidas deverá apresentar, na secretaria acadêmica da FeMASS, no período previsto neste Edital, os demais documentos:

- e) Título de Eleitor
- f) Certificado de Reservista
- g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento)
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio
- i) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio
- j) Comprovante de residência
- k) Foto 3 X 4

8.2 Caso haja vaga em decorrência de algum candidato não realizar a matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital, a FeMASS divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site www.femass.edu.br.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 04 de abril de 2023.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero

Diretora

Mat. 10248



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

ANEXO I

À Secretaria

Protocolo nº: _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Graduado (a) em	e-mail:

Venho requerer:

<input type="checkbox"/>	Assinatura do contrato de estágio	<input type="checkbox"/>	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
<input type="checkbox"/>	Cancelamento de matrícula	<input type="checkbox"/>	Regime Excepcional
<input type="checkbox"/>	Certificação de Conhecimentos	<input checked="" type="checkbox"/>	Reingresso
<input type="checkbox"/>	Declaração (esclarecer)	<input type="checkbox"/>	Renovação de matrícula
<input type="checkbox"/>	Dispensa de disciplina(s) (esclarecer)	<input type="checkbox"/>	Segunda Chamada
<input type="checkbox"/>	Ementas	<input type="checkbox"/>	Trancamento de matrícula
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar Universitário	<input type="checkbox"/>	Transferência Externa para a FeMASS
<input type="checkbox"/>	Pré-matrícula	<input type="checkbox"/>	Transferência Interna
<input type="checkbox"/>	Outros:		

CURSO PLEITEADO:

() ADM () EP () SI () MAT

Vagas reservadas () Não () Sim Qual?

Macaé, ____ de _____ de 2023.

Requerente

	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	Protocolo nº. _____
Nome do candidato (a) _____		
Referente à inscrição para o Processo de Reingresso.		
Vagas reservadas () Não () Sim Qual? _____		
Macaé, ____/____/2023		
		_____ Funcionário



ANEXO II

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____

Curso Pretendido: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Candidatos oriundos de: 1.1 Instituição Pública – 10 pontos; 1.2 Instituição Privada- 5 pontos.	10	
2. Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ): 2.1 Graduação em área afim – 10 pontos; 2.2 Graduação em área sem afinidade com o curso pretendido – sem pontuação.	10	
3. Tempo de conclusão: 3.1 Curso concluído até 2017 – 10 pontos 3.2 Curso concluído antes de 2017 – 0	10	
4. Aprovação nas disciplinas anteriormente cursadas na IES de origem, sendo: 4.1 aprovação em todas as disciplinas cursadas– 20 pontos; 4.2 aprovação entre 99% e 76% das disciplinas cursadas e sem reprovação por falta – 15 pontos; 4.3 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas cursadas e sem reprovação por falta – 10 pontos; 4.4 aprovação entre 100% e 50% das disciplinas cursadas com reprovação por falta – 5 pontos; 4.5 aprovação abaixo de 50% das disciplinas cursadas com ou sem reprovação por falta – 2 pontos.	20	
5. Coeficiente de Rendimento (CR): 5.1 entre 100 e 85 – 10 pontos; 5.2 entre 84 e 70 – 5 pontos; 5.3 entre 69 e 60 – 2 pontos. 5.4 Menor do que 69 – sem pontuação.	10	
TOTAL	60	

Macaé, ____ de _____ de 2023.

Assinatura dos membros da banca analisadora:

1. _____

2. _____



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

ANEXO III (facultativo)

À Secretaria

Protocolo nº: _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Curso pretendido: () ADM () EP () MAT () SI	e-mail:

Venho requerer:

Assinatura do contrato de estágio		Reabertura de matrícula (aluno trancado)
Cancelamento de matrícula		Regime Excepcional
Certificação de Conhecimentos	X	Reingresso
Declaração (esclarecer)		Renovação de matrícula
X Dispensa de disciplina(s) - ficha de equivalência		Segunda Chamada
Ementas		Trancamento de matrícula
Histórico Escolar Universitário		Transferência Externa para a FeMASS
Pré-matrícula		Transferência Interna
Outros:		

Macaé, ____ de _____ de 2023.

Requerente

	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	Protocolo nº. _____
Nome do candidato (a) _____		
Referente à solicitação para isenção das disciplinas (citar) _____		
Macaé, ____/____/2023		
		_____ Funcionário